



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 410/2019/NUGEP/VQS Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Comunica Publicação de acórdão e Trânsito- **TEMA 1065/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário virtual realizada em 27/09/2019, **reconheceu a repercussão geral da matéria e julgou o mérito do Recurso Extraordinário n. 1224327/ES**, vinculado ao **TEMA 1065** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi publicado em 30/10/2019**, no DJe/STF n. 238 e **transitado em julgado em 12/11/2019**.

Destaco que o **tema 1065/STF** versa sobre a seguinte matéria:

Constitucionalidade da contribuição previdenciária devida por aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permaneça em atividade ou a essa retorne.

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria e fixou a seguinte tese:

É constitucional a contribuição previdenciária devida por aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que permaneça em atividade ou a essa retorne.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP